



13 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 035/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Maria Regina Barbosa Sáber, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Oxi Produções Artísticas Ltda.**, portadora do CNPJ nº 32.240.956/0001-57, com sede à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, São Lourenço/MG, representante exclusiva para todas as contratações da banda, conforme Contrato Social, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Furquim, portado do CPF n.º 038.194.076-42, em decorrência da RATIFICAÇÃO do **Processo nº 070/2019, Inexigibilidade nº 003/2019**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a Contratação da Banda “Oxi”, representada pela empresa **Oxi Produções Artísticas Ltda.**, representante exclusiva para todas as contratações da banda, para apresentação da banda nas festividades do Carnaval 2019, a ser realizada no dia 03 de março de 2019, com início às 22:00 horas. O show terá 04 (quatro) horas de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário em conta, na data de 08 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do CONTRATANTE

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada para a realização de reparos nos equipamentos;
- Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do CONTRATANTE:

- O Contratante fica responsável por toda a segurança do evento;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- O Contratante é responsável por fornecer estrutura de palco, aparelhagem para sonorização, aparelhagem para iluminação, de acordo com o rider técnico da banda.
- O Contratante deverá fornecer 01 (um) camarim para a equipe da Contratada.

Obs.: O Camarim deve estar pronto aproximadamente 02 horas antes do show, possuir chave ou cadeado com acesso restrito exclusivamente aos artistas, seus músicos e produção.

- O Contratante é responsável, ainda, por providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do espetáculo;



14 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da banda "Oxi" no dia e no local determinado pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados.
- b) Arcar com as despesas de alimentação e transporte dos integrantes da banda, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

- a) No caso de não apresentação da Contratada em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, ocorrerá a designação de **nova data para a realização do show**, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA.
- b) Caso o serviço não seja prestado, o valor pago de forma antecipada será devolvido ao contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devidamente corrigidos pela tabela de atualização monetária da Contadoria Geral do TJMG, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será até o dia 15 de março de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.10.03.23.695.0010.2.845.33.90.39 (Ficha 539)**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 26 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG
MARIA REGINA BARBOSA SÁBER
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OXI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CONTRATADA
Júlio César Furquim
CPF n.º 038.194.076-42

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome _____ CPF _____
- 2) Nome _____ CPF _____



15 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 070/2019 - Inexigibilidade n.º: 003/2019 - Contrato n.º: 035/2019

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**
OXI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da banda "Oxi" para apresentação da referida banda nas festividades do Carnaval 2019, na data de 03 de março de 2019, com início às 22:00 horas.

Valor Global do Serviço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Dotação Orçamentária: 02.10.03.23.695.0010.2.845.33.90.39 (Ficha 539).

Data: 26/02/2019

Vigência: 15/03/2019

*Certifico que este extrato foi publicado em
conformidade com a Lei 2.066, de
13/04/2007.*

Em 26/02/2019

Ricardo José dos Santos
Setor de Licitações